GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Ata de Registro de Preço nº. 166/2022
Processo Administrativo nº. 025/2022
Pregão Presencial nº. 094/2022
Validade da Ata: 17/08/2023

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2022, o **Município de Guaranésia,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luís José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, no Centro, nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste ao representado por seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439; nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pelas Leis nº. 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA , com sede na Rua Isnard da Pena e Souza n°273 bairro Combolo, em Porto Seguro-Bahia, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 05.625.494/0001-13, neste ato representada por seu representante legal Sr.Marlon Caires Souza, residente em Santa Maria do Salto/MG, portador da Carteira de Identidade nº. MG-5.509.834-SSP/MG, CPF nº. 729.658.196-49.

1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais médicos, móveis, eletrodomésticos e equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/08/2022.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	***Elemento/Dotação***
702 – Fort. Ações Vigilância – Resol.7734/2021 – Outros Materiais de Consumo	0290.0510.305.0245.2073.3390.3099
703 – Fort. Ações Vigilância – Resol.7734/2021 – Outros Materiais Permanentes	0290.0510.305.0245.2073.4490.5299
704 – Ações Enfrentamento Arboviroses – Resol.7733/2021 - Outros Materiais de Consumo	0290.0510.305.0245.2076.3390.3099
705 – Ações Enfrentamento Arboviroses – Resol.7733/2021 - Outros Materiais Permanentes	0290.0510.305.0245.2076.4490.5299
708 – Ações Enfrentamento Sífilis - Outros Materiais de Consumo	0290.0510.305.0245.2075.3390.3099
709 – Ações Enfrentamento Sífilis - Outros Materiais Permanentes	0290.0510.305.0245.2075.4490.5299

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares)**.

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. <u>DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO</u>. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei nº. 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO**:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. **DO PRESTADOR DO SERVIÇO:**

8.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO**:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR**:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso haja atraso ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não mantiver a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia,17 de agosto de 2022

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Luís José Pereira
Secretário Municipal de Administração

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Porto Saúde Comércio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda
Marlon Caires Souza

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS
(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 166/2022)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant. Mín.	Quan Máx.	Marca	Preço unit. (R$)
19	Mocho com apoio de pés, peso real suportado (kg): 110kg Estrutura giratória. Material assento/encosto: couro ecológico. Espessura assento (cm): 8,5 cm ± 1 cm Espessura encosto (cm): 3,5 cm ± 1 cm Diâmetro assento (cm): 36 cm ± 1 cm Altura encosto (cm): 24 cm ± 1 cm Largura encosto (cm): 36 cm ± 1 cm Densidade espuma: d45 Estrutura – regulagem de altura a gás: sim Altura assento ao solo mín-máx (cm): 45,5 cm – 55,5 cm ± 5 cm; altura total (cm): 85 cm – 95 cm ± 5 cm Largura total (cm): 59 cm ± 3 cm Profundidade total (cm): 59 cm ± 3 cm Regulagem de inclinação do encosto: não; regulagem de altura do encosto: não; com rodízio: sim; com sapata: não; com aro (apoio de pés): sim; braços: não	Unidade	05	07	Moura Moveis	399,00
51	Lixeira de aço inox com pedal de 30 litros- dimensões aproximadas: 65,5 x 29,5x 29,5	Unid	10	12	Ecobim	250,00
52	Escada 2 degraus- armação em tubos redondos de 3/4 com pintura epóxi reforçada, degrau revestido com material sintético antiderrapante, pés com ponteira de pvc, dimensões externas aproximadas: comprimento 0,38cm x largura 0,37cm x 0,41cm de altura, piso de chapa de aço carbono.	Unid	10	12	Artipe	110,00
55	Foco auxiliar para exames clinicos e ginecologicos- com haste superior flexível e cromada.pedestal com haste inferior pintada. Altura variável entre 100 a 150 cm. Pintura em epóxi . Base do pedestal com 04 rodízios, alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 hz. Lâmpada de led (luz fria e branca). Medidas: 15x110x20.produto projetado em conformidade aos requisitos das normas: nbr-iec 60.601-1 e nbr-iec 60.601-1-2. Certificado inmetro. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Unid	04	05	Portal	290,00
60	Lanterna clinica- alta performance com iluminação led de 3v.confeccionada em metal leve de alta qualidade. Acabamento anodizado, maior durabilidade e resistência. Led de alta potência com vida útil de 10.000 horas. Acionamento através do botão liga/desliga. Possui conveniente clip de bolso. Alimentação 2 pilhas aaa inclusas.	Unid	08	10	Bioland	20,00
61	Mesa para exame ginecologico- estrutura: confeccionada em aço carbono; leito estofado em espuma densidade 33, espessura 50 mm, com revestimento em courvim de alta qualidade, montado sobre quadro com estrado em tubos de aço carbono 1.020, 30 mm x 30 mm x 1,5 mm de parede; dorso regulável, por sistema de cremalheiras (03 posições); as partes metálicas (estrutura) recebem acabamento com decapagem, jateamento e pintura eletrostática a pó com secagem em estufa. Equipamento fornecido com: 01 par de porta coxas com suportes e hastes (reguláveis em altura) confeccionados em aço inoxidável aisi 304 e apoios fundidos em alumínio que recebem pintura eletrostática	Unid	02	03	Moura Moveis	1.000,00

	a pó, estofados com revestimento em courvim de alta qualidade; e 01 dispositivo para coleta de líquidos (removível) em fiberglass, acabamento em gel coat. Acessórios :suporte para lençol peso admissível sobre a estrutura: 150 kg. Dimensões aproximadas: l: 600 mm x c: 1.900 mm x a: 850 mm					
63	Poltrona hospitalar- base: estrutura em tubos retangulares em aço pintado, pés com ponteiras.encosto: estrutura em tubos de aço recurvados em formato anatômico, não utilizando madeira no estofamento.estofamento: encosto estofado com espuma d-33 e revestido em courvin cobrindo toda a armação de aço. Assento e peseira estofados em peça única com duas camadas de espuma d-33, com assento com percinta elástica, não utilizando madeira no estofamento.apoio de braços: fixo, estofado com revestimento em courvin.movimentos: sistema de acionamento do movimento independente para o dorso e para a peseira, realizados pela mesma alavanca lateral, através de mola a gás, posicionando a poltrona em qualquer posição.acabamento: partes metálicas internas pintadas com tinta eletrostática a pó, revestidas em courvin. Partes expostas da estrutura construídas em aço pintado.	Unid	02	03	Moura Moveis	1.100,00
64	Cadeira de rodas- fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços removíveis, apoio para os pés com elevação de panturrilha e regulagem de altura, rodas dianteiras aro 06″ com pneus maciços e rodas traseiras aro 24″ em alumínio e com pneus infláveis. Aro impulsor bilateral. Capacidade máxima de peso: 85kg.	Unid	10	13	CDS	610,00
66	Mesa mayo- estrutura em tubo de aço inox, montada sobre tripé com rodízios de material termoplástico – haste em tubo de aço inox ,regulável através de manípulo. Dimensões: 0,40 x 0,52 x 0,87m (cxlxa). Bandeja de inox 48 x32 cm.	Unid	08	10	Portal	240,00
67	Braçadeira- concha confeccionada em chapa de aço inox – haste em tubo de açoinox, com regulagem de altura através de manípulo – coluna e base em tubo de aço carbono – pés com ponteiras de borracha .acabamento: em pintura eletrostática a pó dimensões: 0,80m alt. Mín. – 1,20m alt. Máx. (cxlxa)	Unid	04	05	Portal	140,00
76	Suporte de parede para coletor de perfurocortante 7 e 13 litros- em metal, para coletores de 7 e 13 litros. Acompanha 2 buchas e 2 parafusos para fixação. * não acompanha coletor.	Unid	30	36	Descarbox	30,00
77	Carro de curativo com balde e bacia- construído em tubos inoxidável de ¾” x 1,2mm de espessura. Tampo e prateleira em chapa de 0,80mm de espessura inoxidável, com varandas ¼””. Pés com rodízios de 2”. Acompanha balde e bacia em aço inox .dimensões aproximadas: 0,45m x 0,75m x 0,80m.	Unid	04	05	Portal	690,00
78	Bandeja de aço inox 30 x 20 x 4	Unid	15	18	Fami	75,00
79	Bandeja de aço inox 30 x 20 x 1,5	Unid	15	18	Fami	69,00
82	Bandeja de aço inox 18 x 8 x 2,5	Unid	15	18	Fami	30,00
83	Cuba rim em aço inox	Unid	20	24	Fami	57,00

86	Cilindro de gazes medicinais- fabricados em tubos de aço sem costura em conformidade com a norma dot 3aa, aço de construção sae 1541 em médio manganês. Rosca 3/4" ngt, pressão de trabalho 150bar, diametro. Externo 177.0mm com altura nominal 880mm. Volume hidráulico de 15 litros. Capacidade para 2,25m³ de gás, com pintura primer anti.corrosiva e pintura final na cor oficial do gás. Acompanha válvula reguladora, umidificador e fluxômetro.	Unid	04	05	White Martins	1.900,00
87	Carrinho para cilindro de oxigenio 15 l.- com rodízios, na cor branca, capacidade de cilindro de 15 litros.	Unid	05	06	White Martins	319,00
89	Oximetro de pulso- contendo: 1 sensor de dedo adulto e 1 infantil reutilizável, 1 cabo de força de 2 pinos, 1 manual do usuário, 1 certificado de garantia. Voltagem: 110v. Mostra os valores medidos de spo2 e pulso. Software de máxima precisão. Faixa de medida: 0 a 100%. Controle digital do brilho. Display de led para spo2 e pulso. Indicação de bateria fraca. Indicação ligado, bateria carregando, bateria com carga,ligado à rede elétrica.bip de pulso: 7 níveis. Faixa de medidas: 30 a 254 bpm precisão: 30 a 254 bpm - ± 2%. 3 tipos de som, bip de pulso, alarmes e sem sensor. Controle digital e independentes para alarmes e bip de pulso.	Unid	03	04	Mediclini	100,00
91	Camara de vacina- equipamento vertical com capacidade 120 litros ou 8.100 doses, refrigeração por compressor hermético. Selado. Camara interna confeccionada em aço inoxidável .porta de vidro triplo. Com 4 rodizios com freio na parte frontal. Painel de comandos e controles frontal superior, display em lcd ou led. Iluminação interna e sistema de alarme visual e sonoro.dimensões: 135ª x 65l x 72p, faixa de temperatura: +2º a +8º, interior: 2 a 3 gavetas ou prateleiras, voltagem 110v.registro na anvisa.	Unid	04	05	Elber	9.500,00
92	Detector fetal de mesa - faixa de medição de fcf: 30 a 240 bpm. - ciclagem de 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz ±10%. - alimentação chaveada que opera de 110 a 230 v ±10% e frequência de 50/60hz. - diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50 mm. - profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. - controle de volume digital: 9 níveis (1 - 9). - controle de tonalidade digital: 10 níveis (0 – 9). - alojamento para transdutor na lateral do gabinete. - saída para fone de ouvido ou gravador de som. - possui fusível de proteção contra sobrecarga da corrente elétrica. - peso líquido aproximado: 1,8kg. - dimensões aproximadas: (l.p.a) 217x250x100mm. - potencia: 32 va/ 15w. - potencia ultrassônica: 5mh/cm².	Unid	08	10	Medpej	900,00
100	Termômetro digital, alarme e memoria de máxima e mínima, função externa e interna; display duplo de cristal liquido(lcd) apresentando simultaneamente as temperatura máxima e mínima; faixa de medição mínima de --20º a +50º celsius; resolução de 0.1º c; precisão do display 1ºc; taxa atualização 10s; resolução limite alarme1; contador do alarme 99 horas e 59 minutos; alimentação pilhas 1.5v aaa ou aa; comprimento fio do sensor mínimo de 1000mm cada sensor, utilizado para geladeira, freezer; certificado de calibração.	Unid	30	36	Akso	74,90